

Lei nº 450/77-A

Símula - Altera Lei anterior Nº 321/69.
Fica alterada a lei Nº 321/69 de 1º de março de 1969, que autoriza o Poder Executivo receber por doação do Sr. Sto Scheibe, uma área de terra rural, para que se-ja instalado nela a sede do Distrito de Honório Serpa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação, do Sr. Sto Scheibe, uma área de terra Rural, com 242.000,00 m², para ser instalado nela, a sede do Distrito de Honório Serpa

Art. 2º - A metade dessa área, ou seja 121.000 m², será incluída no Patrimônio Municipal, sendo que toda área do Artigo 1º pertencerá ao Quadro Urbano Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Sr. Sto Scheibe, 121.000 m² depois de medidos os lotes e traços, dentro de toda a área e este venderá os referidos lotes de acordo com preço estipulado pelo Poder Executivo.

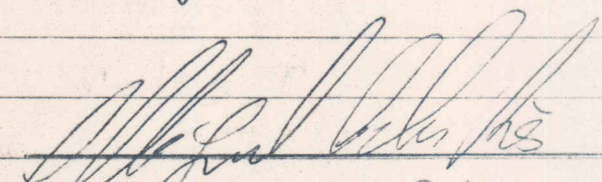
Por ter havido um eq. 1955, na Sessão Número de 2 de Setembro de 1955, onde foi a presente proposta, a Lei nº 450/77-A, sendo que a presente proposta, a Lei nº 450/77-A.

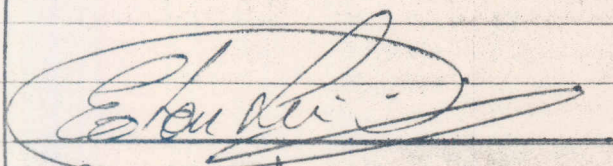
Art. 4º Os Lotes pertencentes ao Poder Executivo, serão doados as pessoas interessadas, mediante requerimento, a Prefeitura Municipal, que determinará o prazo de seis meses para ser construído casa e posteriormente receberá documentos da Prefeitura Municipal, pagando as despesas decorrentes dos documentos.

§ Único - Todas as despesas decorrentes dos Escrituras, Loteamentos, Registros serão pagas pelo Poder Executivo.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 19 de Março de 1.977, digo, em 04 de abril de 1977.


Miguel Aníel Reis
Prefeito Municipal


Edson Luiz Bini
Secretário